

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 399, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Letras Português-Espanhol, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Letras Português-Espanhol Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português - Espanhol Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Letras;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - Comunicativo em diferentes contextos socioculturais;

II - Ciente da linguagem como fenômeno social, ideológico, político, histórico, cognitivo, educacional, cultural e intercultural;

III - Crítico e investigativo sobre as línguas portuguesa e espanhola e suas respectivas literaturas e metodologias de ensino;

IV - Consciente das variedades linguísticas e culturais e de suas implicações no processo de ensino e aprendizagem;

V - Consciente das diferenças socioculturais, a fim de contribuir para a superação de preconceitos linguísticos e de exclusões de qualquer natureza;

VI - Comprometido com a formação dos estudantes nos diferentes contextos de atuação, a partir de uma concepção crítica de ensino e dos processos de aprendizagem;

VII - Consciente de seu papel como docente das línguas portuguesa e espanhola e reflexivo em relação a sua prática, em um processo contínuo, autônomo e permanente.

Art. 6ºA prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Usar as línguas portuguesa e espanhola em diferentes situações de comunicação;

II - Analisar diferentes linguagens, em especial a verbal, nas modalidades oral e escrita;

III - Analisar produtos de manifestações culturais e artísticas, especialmente as literárias;

IV - Compreender, interpretar e produzir textos, em língua portuguesa e espanhola, em diferentes modalidades e situações linguísticas;

V - Reconhecer e analisar aspectos linguístico-discursivos que atuam na construção de sentidos no texto;

VI - Identificar diferentes processos de compreensão leitora e aplicá-los na prática docente;

VII - Aplicar conteúdos referentes a estudos linguísticos e literários na prática docente;

VIII - Aplicar, nas análises textuais, as teorias linguísticas e literárias;

IX - Empregar tecnologias da informação e da comunicação a serviço do ensino de língua portuguesa e língua espanhola;

X - Aplicar, na prática docente, metodologias de ensino de línguas e de literaturas adequadas aos diferentes contextos educacionais;

XI - Contrastar aspectos linguísticos da língua portuguesa e espanhola;

XII - Comparar aspectos da cultura brasileira, hispano-americana e espanhola.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, tomará como referencial conteúdos que contemplam:

I - Aspectos linguísticos diacrônicos e sincrônicos;

II - Aspectos fonológicos, morfológicos e sintáticos;

III - Aspectos lexicais, semânticos, pragmáticos, estilísticos e discursivos;

IV - Aspectos interculturais das linguagens;

V - Teorias linguísticas;

VI - Teorias de aquisição, de aprendizagem e de processamento da linguagem oral e escrita;

VII - Gêneros discursivos e tipologias textuais;

VIII - Texto, contexto e intertextualidade em estudos linguísticos e literários;

IX - Conceitos de literatura e cultura;

X - Especificidades da linguagem literária;

XI - Estudos literários e culturais em línguas portuguesa e espanhola: correntes teóricas e períodos;

XII - Inter-relações da língua e da literatura com outros sistemas culturais e semióticos;

XIII - Multimodalidade e multiletramentos no ensino das línguas portuguesa e espanhola;

XIV - Teorias e métodos de ensino de línguas;

XV - Teorias e métodos de ensino de literatura;

XVI - Políticas linguísticas e políticas públicas na formação de professores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.